



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2018 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00040-00058335/2017-24

SIGGo nº: 35821/35882

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.075.469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais - Interina, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#) e [Decreto de 23 de Abril de 2020 - Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra - pág. 4](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **CAST INFORMÁTICA S.A.** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 03.143.181/0001-01, com sede em SEPN, quadra 504, nº 100, Bloco A, Edifício Ana Carolina, 2ª andar, Asa Norte, Brasília/DF, representada neste ato por **JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 893.113 SSP/MG e CPF sob nº 098.795.606-04, na qualidade de Diretor Presidente, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) meses, a partir de **06/09/2020** a **05/03/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) (35234811 - 38294898 - 41206186), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 39/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (40700795), para acrescer aproximadamente **17,18%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 22.641.165,00** (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil cento e sessenta e cinco reais) para o montante de **R\$ 26.530.486,20** (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), **com efeitos financeiros a contar da assinatura deste Termo Aditivo**, conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

REPACKTUAÇÃO CCT 2018/2019 - 1º APOSTILAMENTO (39768454)							
ITENS	Bem/Serviço	Unid.	Qtd Por Mês	Qtd Para 30 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor total para 12 meses	Valor Total Para 30 meses (R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	PF	825	24.750	R\$ 629,34	R\$ 6.230.466,00	R\$ 15.576.165,00
2	Sustentação de Sistemas	PFS	30.000	900.000	R\$ 7,85	R\$ 2.826.000,00	R\$ 7.065.000,00
Totais						R\$ 9.056.466,00	R\$ 22.641.165,00

CT 014/2018 - ACRÉSCIMO NO ITEM 01 (35234811)							
ITENS	Bem/Serviço	Unid.	Qtd Por Mês	Qtd Para 30 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor total para 12 meses	Valor Total Para 30 meses (R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	PF	1.031	30.930	R\$ 629,34	R\$ 7.786.194,48	R\$ 19.465.486,20
2	Sustentação de Sistemas	PFS	30.000	900.000	R\$ 7,85	R\$ 2.826.000,00	R\$ 7.065.000,00
Totais						R\$ 10.612.194,48	R\$ 26.530.486,20
						MAJORAÇÃO	17,18%

2.3 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, após solicitação da Contratada, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 05/07/2019, sob o número DF00035/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 336

V – Nota de Empenho: 202NE02028 (44361328)

3.2 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 202NE01054 (44361607)

3.3 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: 19.902

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.5216

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 202NE00007 (44380108)

3.4 - O valor total do contrato é de **R\$ 26.530.486,20** (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A prorrogação contratual entra em vigência a partir de **06/09/2020** a **05/03/2023**.

4.2 - A alteração contratual constante da Cláusula Segunda, item 2.2, terá vigência a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

JOSÉ CALAZANS DA ROCHA

Diretor Presidente

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANALICE MARQUES DA SILVA

Subsecretária de Compras Governamentais - Interina



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CALAZANS DA ROCHA, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais-Interino(a)**, em 13/08/2020, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44477348** código CRC= **F23BA1B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212